



deduzir do valor desse saldo o montante correspondente a 90,25% dos subsídios dos Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, lançando-o como despesa a título de “remuneração bruta do interino”, conforme já explicitado, e recolherão o excedente em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, em guia própria, sob o código “437-5 Receita Cartórios Extrajudiciais - Decisão Corregedoria CNJ”. [...] Por fim, conforme destacado pelo item 6.7 da decisão em exame (fls.07), nos termos do que estabelece o artigo 3º, §4º, da resolução n. 80 do Conselho Nacional de Justiça, ‘aos interinos é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga, de modo continuado, sem prévia autorização do respectivo tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço. Todos os investimentos que comprometam a renda da unidade vaga deverão ser objeto de projeto a ser encaminhado para a aprovação do respectivo tribunal de justiça’. Destarte, nenhum aumento de despesa da serventia poderá ser efetuado pelo interino a esse título sem que haja prévia autorização do respectivo MM. Juiz Corregedor Permanente, mediante decisão fundamentada, a qual deverá ser por ele imediatamente comunicada a esta Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Este o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, propondo que, em caso de aprovação, o seu teor e a r. decisão que o aprovar sejam publicados no Diário de Justiça Eletrônico por três dias consecutivos, para ampla ciência aos interessados, com remessa de cópias ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça para conhecimento. Sub censura. São Paulo, 04 de agosto de 2010. (a) WALTER ROCHA BARONE _ Juiz Auxiliar da Corregedoria. DECISÃO: Aprovo, com força normativa, o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, que adoto. Determino sua publicação, na íntegra, juntamente com esta decisão, por três dias consecutivos, para conhecimento geral. Ademais, remetam-se cópias ao E. Conselho Nacional de Justiça. São Paulo, 05 de agosto de 2010. (a) Des. ANTONIO CARLOS MUÑOZ SOARES - Corregedor Geral da Justiça [...] (sic). (Grifos adotados). A Resolução 80/2009 do CNJ tem por finalidade evitar burla ao disposto no art. 37, inciso XI da Constituição de 1988, o qual fixa teto remuneratório para todos aqueles que ocupem funções, cargos ou empregos de natureza pública. Como a remuneração bruta do Interino decorre de um cálculo que engloba as despesas e receitas da unidade, aos ocupantes de serventias extrajudiciais vagas são impostos, dentre outros, o dever de registrar, nos Livros de Receitas e Despesas e nos balancetes mensais submetidos à fiscalização do Judiciário, todas as despesas ordinariamente realizadas, bem como a obrigação de submeter ao Tribunal de Justiça, para apreciação, projetos específicos que tratem dos investimentos capazes de comprometer a renda da unidade. Ademais, é de se destacar que as despesas, segundo a Lei n.º 4.320/1964, podem ser classificadas em correntes e de capital. Dentre as primeiras, evidenciam-se as “despesas de custeio”, definidas pelo §1º do art. 12 daquele diploma legal como “as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis”. Já no âmbito das despesas de capital, conforme §4º do mesmo dispositivo legal, destacam-se os “investimentos”, conceituados como “as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro”. In casu, a requerente pretende realizar despesa de custeio, consistente na aquisição de (1) uma mesa, pelo valor de R\$563,62 (fls. 06); 1 (um) scanner, pelo valor de R\$1.921,69 (fls. 09) e para a contratação de (1) um funcionário (auxiliar administrativo e financeiro) para a serventia, com remuneração de 1 (um) salário mínimo. Nesse contexto, consoante ensinamento extraído do sítio eletrônico do Ministério da Economia, órgão atrelado ao Governo Federal, formula pleito que gera “despesas correntes”, as quais englobam “despesas de custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc.” Quanto ao valor que será mensalmente despendido a título de remuneração do funcionário, vê-se que a requerente aduz que pagará quantia equivalente a 1 (um) salário-mínimo, assim, observa-se que a pretensão configura medida bastante razoável, pois conserva o dever da serventia de se manter prestando serviços de qualidade, de forma regular e eficiente, configurando-se, portanto, despesa necessária à esmerada consecução dos serviços públicos de registro. Outrossim, há de se destacar que uma das vertentes do princípio da eficiência diz respeito à contratação de pessoal suficiente e capacitado para o regular exercício dos serviços públicos que não podem ser descontinuados. No mais, não se tem notícia de burla ao teto remuneratório estabelecido pela Constituição de 1988. Então, nada obsta o deferimento do pedido formulado relativo à contratação de 1 (um) preposto e a aquisição de (1) uma mesa e 1 (um) scanner. Ante o exposto, DEFIRO o requerimento formulado às fls. 01/02, de modo a AUTORIZAR que Céfora Patrícia Farias dos Santos Fidelis, interina responsável pelo Único Ofício de Santa Luzia do Norte/AL (CNS 00.403-6), adquira (1) uma mesa, pelo valor de R\$563,62 (fls. 06); 1 (um) scanner, pelo valor de R\$1.921,69 (fls. 09) e contrate (1) um funcionário (auxiliar administrativo e financeiro) para a serventia, com remuneração de 1 (um) salário mínimo. DETERMINO, ademais, que os autos sejam remetidos ao Setor Técnico-Contábil desta CGJ/AL, para fins de anotação da despesa autorizada neste decisum. Outrossim, NOTIFIQUE-SE a postulante, a fim de que promova a atualização dos dados no Portal Justiça Aberta do CNJ e no Selo Digital desta CGJ/AL, bem como colacione aos autos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do contratado, com o registro do vínculo empregatício. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, (data da assinatura digital). Des. Domingos de Araújo Lima Neto Corregedor-Geral da Justiça

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 232 / 2023

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no XI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listado abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 254/2022.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias **14/09/2023 até 23/09/2023**. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

CONVOCAÇÃO

DIREITO

BOCA DA MATA

Ordem	Nome
1	Lucas Vinicius Cortêz de Moura



MACEIÓ – VESPERTINO

Ordem	Nome
120	Ana Vitória Valente de Lima Melo
121	Raissa Maria dos Santos Laurentino
122	Ana Luiza Carlos Lopes da Silva
123	André Luiz Broi Porciúncula
124	Maria Cecília Moraes Santos
125	Rafael Rapposo Brandão
126	Luis Paulo Santiago Marinho
127	Nataly Mikaelly Conceição Silva

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o tramite no mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do **Banco BRB**, com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto as respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 82 9.9841-0012 / 82 9.9841-0071 / 82 9.9841-0072).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggjtjal@brb.com.br ou através do referido WhatsApp supradito.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones **2126-5360 / 2126-5370 (das 7:30h às 17h)**.

Maceió, 13 de setembro de 2023.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas

A Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determinou a composição das seguintes publicações:

PORTARIA Nº 2.003, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023. Designação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Edital nº 236/2022, que estabelece o Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para integrar a Equipe Multidisciplinar (Psicólogos, Assistentes Sociais e Pedagogos) para atuar no Poder Judiciário de Alagoas, por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Estado de Alagoas – NUPEMEC/ AL;

RESOLVE

Art. 1º Designar os candidatos abaixo classificados para comporem a Equipe Multidisciplinar do Poder Judiciário de Alagoas, a fim de atuarem nas Unidades Jurisdicionais, pelo prazo de 1 (um) ano, renovável de acordo com o que estabelece a Lei Estadual nº 7.966/2018.

POLO: SANTANA DO IPANEMA - PSICÓLOGO

CANDIDATO	CARGO
ZAYRA RODRIGUES SIQUEIRA	PSICÓLOGA

POLO: SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO	CARGO
ENELISE HAVILLA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL

POLO: ARAPIRACA - PSICÓLOGO

CANDIDATO	CARGO
DAYANE ARAÚJO ROCHA	PSICÓLOGA
KLESIANA BARROS TENÓRIO	PSICÓLOGA
ROBERTA MAYARA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGA

POLO: ARAPIRACA - ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO	CARGO
GLEYCE IÁRA DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL